



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 1983/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023

Código UASG: 080015	Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região		
Pregão Eletrônico nº 06/2023	Data de abertura: 05/07/2023 (quarta-feira)		
Processo Administrativo: 1983/2023	Hora de abertura: às 11h		
Setor Demandante	Núcleo de Engenharia e Projetos		
Sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br			
Tipo: MENOR PREÇO			
Regime de execução: empreitada por preço unitário			
Modo de disputa: Aberto			
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da reforma do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO, situada a" Av. Juscelino Kubitschek, nº 2.351 – Setor Institucional, em Ariquemes/RO, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as especificações e serviços inseridos nas planilhas orçamentárias e demais anexos que acompanham este documento.			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Não	* Não Exigível	Contrato	Por item
* Contato para agendamento da vistoria: Núcleo de Engenharia e Projetos, através do e-mail: engenharia@trt14.jus.br .			
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. Nº 7.174/2010? **
Não	Não	Não	Não
** Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal.			
Prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação:			
O prazo será encerrado com a Abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e documentação.			
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances: 0,1% (um décimo por cento).			
Pedidos de Esclarecimentos: Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.		Impugnações: Até 03 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.	
Endereço: pregoeiro@trt14.jus.br		Endereço: pregoeiro@trt14.jus.br	
CONSULTAS AO EDITAL			
https://www.gov.br/compras/pt-br			
Portal do TRT14ª Região- (https://portal.trt14.jus.br/portal/transparencia/licitacoes/editais-licitacao).			
Esclarecimentos: pregoeiro@trt14.jus.br - Balcão Virtual: https://meet.google.com/vbv-rhoe-afx Telefone: (0xx) 69-3218-6431			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 1983/2023

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
(Processo Administrativo nº 1983/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio do(a) Pregoeiro realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (menor preço grupo), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução da reforma do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO, situada a" Av. Juscelino Kubitschek, nº 2.351 – Setor Institucional, em Ariquemes/RO, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as especificações e serviços inseridos nas planilhas orçamentárias e demais anexos que acompanham este Edital.

1.2. Da demanda e valor estimado:

Item	Descrição/Especificação	Valor de Referência
1	Contratação de empresa especializada para execução da reforma do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO, situada a" Av. Juscelino Kubitschek, nº 2.351 – Setor Institucional, em Ariquemes/RO, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as especificações e serviços inseridos nas planilhas orçamentárias e demais anexos que acompanham este Edital.	R\$ 349.283,68
Valor global do item		R\$ 349.283,68

1.1. A licitação será realizada em único item.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.1 O preço ofertado pela licitante não poderá ser superior aos ITENS UNITÁRIOS inseridos nas planilhas e demais anexos que acompanham o Projeto Básico, sob pena de desclassificação.

1.3. No caso de eventuais divergências entre a descrição do material neste instrumento e no respectivo código do Catálogo de Matérias (CATMAT) do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 1983/2023

sistema SIASG/COMPRASNET, prevalece a descrição estabelecida neste Projeto Básico.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: 168137 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas / Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 1983/2023

- 4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
- 4.3.9 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - c) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 1.1.1 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 1.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**
- 1.2.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 1983/2023

- 1.2.1.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 1.2.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 1.2.1.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 1.2.1.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 1.2.1.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 1.2.1.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 1.2.1.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 1.2.1.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 1.2.1.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
 - 1.2.1.10. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apta a usufruir dos critérios de preferência.
- 1.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 2.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 1983/2023

estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 2.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 2.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e estejam dentro do prazo de validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 2.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 2.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 2.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 2.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 3.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 3.1.1** Valor unitário e total do grupo ou item;
- 3.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou contratação dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 1983/2023

- 3.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 3.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 4.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 4.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 4.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 1983/2023

4.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

- 4.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,1% (um décimo por cento).
- 4.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 4.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 4.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente e excepcionalmente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 4.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 4.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 4.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 1983/2023

- 4.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.19.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 4.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 4.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 1983/2023

elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

4.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

4.27.1 no país;

4.27.2 por empresas brasileiras;

4.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.27.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.29. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 horas, envie a proposta adequada, com o envio das planilhas de custo unitários que compõem o objeto desta licitação - Planilha dos Itens de Serviço; Planilha de Composição dos Itens de Serviço; Planilha de Composição dos Encargos Sociais incidentes sobre a Mão de Obra; Cronograma Físico-Financeiro, etc - , ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.1 - O não envio das planilhas citadas só ensejará a desclassificação do licitante melhor classificado após a solicitação do Pregoeiro no sistema.

4.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 1983/2023

- 5.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 5.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 5.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 5.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 5.5.** O Pregoeiro poderá, em diligência, convocar o licitante para enviar documento digital complementar, sem prejuízo dos itens 5 e 7.29, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.6.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, por tempo razoável e adequado, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.7.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 5.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 1983/2023

5.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

5.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.1.3A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 1983/2023

- 6.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 6.1.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 6.1.7 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 6.1.8 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 6.1.9 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 6.1.9.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 6.1.9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.1.9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.1.9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 1983/2023

própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.1.10 Ressalvado o disposto no item 9.1.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.1.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2. Habilitação Jurídica:

6.2.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 1983/2023

- 6.3.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.3.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.3.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.3.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.3.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 6.4.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 6.4.2 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 6.4.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 6.4.4 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 1983/2023

6.4.5 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.4.6 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.5. Qualificação Técnica:

DO REGISTRO NA ENTIDADE LEGITIMADA

9.5.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade, que comprove atividade relacionada ao objeto, **conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência.**

QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

9.5.2) A licitante deverá apresentar ainda os documentos abaixo listados para fins de comprovação da qualificação técnica:

9.5.2.1) Atestado de capacidade técnico operacional, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obra de construção ou reforma de edificação pública ou privada pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme Termo de referência;

9.5.2.2) Será admitida, para fins de comprovação, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 1983/2023

9.5.2.3) Certidão de Acervo Técnico (CAT) profissional, comprovando experiência profissional na execução de obras com atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação:

I. ENGENHEIRO CIVIL, ou ARQUITETO: construção ou reforma de edificação pública, comercial, industrial ou residencial em concreto armado.

9.5.2.3.1) Será admitido o somatório de atestados, desde que a execução dos serviços tenha ocorrido de forma concomitante.

9.5.2.4) Os profissionais que apresentarem as comprovações da qualificação técnica deverão, obrigatoriamente, ser os responsáveis técnicos da execução da obra.

9.5.2.5) No caso de necessidade de substituição de algum responsável técnico, no decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração do Tribunal e observando em parte específica do item 15 do Termo de Referência, anexo do edital.

9.5.2.6) Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.5.3 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9.5.4 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

9.5.4.1 A declaração acima pode ser suprida por diligência, não servindo de justificativa para desclassificar a licitante com o melhor preço.

9.5.5 Em qualquer fase da licitação, poderá ser feita a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º da Lei 8.666/93).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 1983/2023

DA VISTORIA

9.5.6. Atestado de Visita - As visitas poderão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de abertura da sessão pública, desde que previamente agendadas com o Setor de Engenharia e Projetos do TRT da 14ª Região, conforme abaixo discriminado:

Endereço	Nome do Servidor	Telefone	e-mail
Rua Almirante Barroso, 600, Mocambo, Porto Velho/RO	Samurai Silva	(69) 3218-6482 (69) 98406-5889	engenharia@trt14.jus.br

9.5.6.1 O Atestado de Visita deverá ser emitido pelo servidor acima identificado, certificando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições sobre os locais pertinentes à execução dos serviços, fazendo constar do Atestado o nome do representante da licitante que efetuou a visita;

9.5.6.2 Caso o visitante não seja sócio da licitante ou o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços, deverá apresentar autorização formal da licitante para a realização da visita técnica (Acórdão TCU 800/2008 – Plenário).

9.5.6.3 A Administração não se responsabilizará pela impossibilidade material de atender aos licitantes que não realizarem o ato com antecedência suficiente e necessária;

9.5.6.4 A vistoria não serve de base para fins de desclassificação de inabilitação licitante, constituindo apenas faculdade para averiguar o local da prestação dos serviços.

9.5.6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5.7 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.5.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

9.5.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 1983/2023

regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.5.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.5.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 1983/2023

- 10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento do recurso.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço:
- 11.5 Processo Administrativo (PROAD) ficará disponível com vista franqueada aos interessados no Portal do TRT 14:
https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_proad/

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 1983/2023

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO

- 14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 1983/2023

- 14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.2.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 14.2.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 14.2.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 14.2.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
 - 14.2.3.4 O prazo de vigência da contratação é o aquele assentado no Termo de Referência ou instrumento contratual.
 - 14.2.3.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - 14.2.3.6 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 14.2.3.7 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
 - 14.2.3.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 1983/2023

15.1 As regras acerca da vigência encontra-se entabulada no item 19 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 As regras acerca da execução do objeto têm o prazo de entrega em até 90 (noventa) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de serviço, conforme o item 4 e o item 17 do Termo de Referência, anexo a este Edital

17 DO RECEBIMENTO DE OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no item 4 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 5 e 6 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento do valor contratual são as estabelecidas no item 10 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 apresentar documentação falsa;
- 20.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5 não mantiver a proposta;
- 20.1.6 cometer fraude fiscal;
- 20.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 1983/2023

- 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
- 20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiro@trt14.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Secretaria Administrativa.
- 21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.5.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 1983/2023

- 21.8 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 22.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 22.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico no Portal do TRT 14: https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico: https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.14.1 ANEXO I – Forma de apresentação de proposta;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 1983/2023

- 22.14.2 ANEXO II – Minuta do contrato;
- 22.14.3 ANEXO III - Projeto Básico/Termo de Referência.

Porto Velho/RO, 20 de junho de 2023.

Éder Pires Pantoja
Pregoeiro
Divisão de Licitações/CLC
(Documento Assinado Digitalmente)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 1983/2023



ANEXO I – DO EDITAL
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO		
Razão Social:		
Endereço:	UF	CEP
Telefone:		
E-mail:		
Conta Bancária:		

Item	Descrição/Especificação	Valor
1	Contratação de empresa especializada para execução da reforma do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO, situada a" Av. Juscelino Kubitschek, nº 2.351 – Setor Institucional, em Ariquemes/RO, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as especificações e serviços inseridos nas planilhas orçamentárias e demais anexos que acompanham este documento.	R\$ 0,00
Valor total do item		R\$ 0,00

1) A proposta de preços deverá conter:

- Planilha de preços seguindo a estrutura da planilha estimativa do órgão (orçamento sintético);
- Composições de preços (custos unitários) de todos os itens da planilha (orçamento analítico);
- Composição detalhada do BDI;
- Cronograma físico-financeiro;
- Composição dos encargos sociais sobre mão de obra.

2) Os preços unitários das planilhas orçamentárias que acompanham a Proposta não poderão ser superiores aos preços unitários máximos das planilhas orçamentárias do edital, sob pena de inabilitação.

Observação 1. a) Planilha de preços seguindo a estrutura da planilha estimativa do órgão (orçamento sintético); b) Composições de preços (custos unitários) de todos os itens da planilha (orçamento analítico); c) Composição detalhada do BDI; d) Cronograma físico-financeiro; e) Composição dos encargos sociais sobre mão de obra devem ser encaminhadas pelo licitante melhor classificado ao pregoeiro após a solicitação no sistema COMPRASNET, conforme item 7.29, do Edital.

Observação 2. a licitante melhor classificada só terá sua proposta desclassificada se não encaminhar as planilhas citadas após o pedido do pregoeiro, via sistema.

Observação 3. a planilha orçamentária deverá ser apresentada em formato Excel, com a seguinte fórmula: =ARRED (Coluna Quantitativa*Coluna de Preço Unitário; 2), para que não haja diferença na operação inserida na coluna do Preço Total.

Observação 4. a licitante ao elaborar sua proposta deve observar o item 24 (Proposta), do Termo de Referência, anexo do Edital, **sob pena de desclassificação do certame.**

Localidade e data,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 1983/2023



Assinatura do responsável legal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 1983/2023

ANEXO II – DO EDITAL

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA**

O(A)..... (órgão ou entidade pública), com sede no(a)....., na cidade de/Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução da reforma do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO, situada a" Av. Juscelino Kubitschek, nº 2.351 – Setor Institucional, em Ariquemes/RO, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as especificações e serviços inseridos no Edital XX/2023 e com as planilhas orçamentárias e demais anexos que o acompanham.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência da contratação iniciará a partir da assinatura contratual, perdurando até o pagamento total do valor do objeto, sendo resguardado o prazo da garantia da prestação dos serviços.
- 2.2. O prazo de execução do objeto é de até 90 (noventa) dias e será iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 1983/2023

2.3. A prorrogação dos prazos de execução será precedida da correspondente solicitação da contratada, devendo ser motivada e pertinente com os fatos arquivados no Diário de Obra, observando a adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023 na classificação abaixo: Programa de Trabalho: 168137 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas / Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, por meio do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

5.2. Se for o caso, a Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo e das certidões relacionadas abaixo:

5.2.1. SICAF atualizado; ou

5.2.2. a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

5.2.3. b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 1983/2023

- 5.2.4. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- 5.2.5. d) Prevalecerá a CNDT que revelar a atual situação real da licitante, ou seja, a CNDT mais recente prevalecerá sobre a mais antiga (Acórdão nº 6571/2012 – TCU – 2ª Câmara);
- 5.2.6. Informações à Previdência Social – GFIP, da Relação de Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP, com autenticação bancária ou devidamente acompanhados de comprovantes de recolhimento bancário ou comprovante emitido via internet, contratos temporários (se houver) dos empregados colocados a serviço do Tribunal, recibos de pagamento, folha de pagamento, relatório dos serviços executados e declaração de que a empresa mantém escrituração contábil em dia, fazendo referência, inclusive, à nota fiscal/fatura apresentada, devendo a referida declaração ser assinada pelo sócio-gerente da empresa contratada e por contador;
- 5.2.7. Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade;
- 5.2.8. A Contratada deverá apresentar cópias das folhas de pagamento, dos contracheques e dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais do mês anterior, a partir do segundo mês da vigência do contrato.
- 5.2.9. e) Outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade;
- 5.3. Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4. A Administração do TRT14 está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não forem honrados pela Contratada, conforme Acórdão do TCU nº 1.214/2013 – Plenário.
- 5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365 - I = (6/100)/365 - I = 0,00016438$$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 1983/2023

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.7. Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.8. Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022 é obrigatório à contratada o cadastro no portal externo do SIGEO – JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.
- 6.2. A contratada responsabilizar-se-á civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. As regras quanto a subcontratação estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 1983/2023

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

- 10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.
- 10.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 10.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.
- 10.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme Estudos Preliminares.
- 10.5. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.
- 10.6. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites dos previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os serviços serão executados no imóvel que abriga o Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO, situado à Av. Juscelino Kubitschek, nº 2.351 – Setor Institucional, em Ariquemes/RO.

12.2 O prazo de execução da obra é de 90(noventa) dias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 1983/2023

12.3 Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a sua conclusão.

12.4 Serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da sua qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.6 Na hipótese de a verificação a que se referiu anteriormente não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

- 13.1.1. 13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 13.1.2. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 13.1.3. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
 - 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
 - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.4.3. Indenizações e multas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 1983/2023

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

- 15.1 As normas para o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018 estão elencadas no Anexo I do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUSTENTABILIDADE

- 16.1 – Incumbirá ao contratado cumprir os critérios de sustentabilidade, especialmente o Item 26 do Termo de Referência e o Item 6 do seu anexo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento em uma única via.

Porto Velho, ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE
Tribunal Regional do Trabalho da 14 Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 1983/2023

CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

5. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, abrangendo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados ou exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados.

6. A CONTRATADA deverá treinar e orientar seus colaboradores acerca das disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

7. A CONTRATADA deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme Resolução Administrativa TRT 14 nº 66/2021 e cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais se incluirão os seguintes:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 1983/2023

- I - Assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais definidas pelo contratante;
- II - Apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e nos instrumentos contratuais;
- III - manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;
- IV - Seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo respectivo contratante;
- V - Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao respectivo contratante, mediante solicitação;
- VI - Permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo respectivo contratante ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
- VII - auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo respectivo contratante, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- VIII - comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- IX - Descartar de forma irrecuperável, ou devolver para o contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tatame.

ANEXO III – DO EDITAL
DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução da reforma do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO, situada à Av. Juscelino Kubitschek, nº 2.351 – Setor Institucional, em Ariquemes/RO, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as especificações e serviços inseridos nas planilhas orçamentárias e demais anexos que acompanham este documento.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando a intenção da administração deste Tribunal de efetuar a reforma do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO, de modo a dotá-lo de instalações prediais mais adequadas, confortáveis e seguras, para utilização de magistrados, advogados, servidores e jurisdicionados, visando assim a otimização dos trabalhos e atividades desenvolvidos.

Considerando que, dentre as prioridades previstas no Plano de Obras do TRT da 14ª Região, o Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO consta como uma das unidades a serem reformadas no presente exercício.

Considerando ainda a disponibilidade orçamentária para a execução da obra;

Detectamos como necessária a execução de reforma da referida unidade, de modo a dotá-la de instalações prediais adequadas ao atendimento jurisdicional e otimização dos trabalhos e atividades ali desenvolvidos.

Os serviços consistem basicamente de: pintura geral externa e parcial internamente, calçadas, gradil frontal, manutenção corretiva na cobertura (correção de infiltrações, com substituição de telhas, calhas, rufos, pingadeiras e cumeeiras; correção de várias fissuras, inclusive reboco em paredes internas; substituição parcial de lâmpadas tubulares fluorescentes T5, com reatores, por lâmpadas de LED (eficientização); substituição de piso tátil emborrachado colado por piso tátil em porcelanato; construção de dois abrigos pra abotija de GLP, dentre outros serviços, confecção de placas de sinalização para idoso e PCD, manutenção de cerca eletrificada, dentre outros.

3 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS EM SERVIÇOS COMUNS

O objeto a ser contratado é classificado como “obra”, conforme definição estabelecida pelo Art. 6º da Lei 8.666/93.

A execução será do tipo execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, conforme art. 6º, VIII, b, da Lei 8.666/93.

4 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de execução da obra é 90 (noventa) dias corridos.

Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos.

Serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da sua qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Na hipótese de a verificação a que se referiu anteriormente não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) expedir a Ordem de Serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da garantia pela Contratada;
- b) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
- c) Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- d) manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
- e) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- f) Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;
- g) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;
- h) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste instrumento;

- i) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- j) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- l) analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- m) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;
- n) receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada;
- o) receber definitivamente os serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório;
- p) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus anexos e sua proposta;
- b) fornecer todos os materiais para os serviços, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabados, conforme Termo de Referência e seus anexos;
- c) executar os serviços no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos;
- d) reparar/corrigir/refazer às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- e) providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;
- f) registrar o contrato junto ao CREA/RO ou CAU/RO, na forma da legislação pertinente;
- g) cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

h) executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;

i) comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;

j) manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelos gestores/fiscais;

j.1) A Contratada deverá manter, permanentemente, até o final da execução da obra, em seu quadro de funcionários, profissionais com as qualificações abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Encarregado de obra	01
Engenheiro Civil ou Arquiteto	01

Encarregado de Obra – Com experiência apropriada para a obra em questão, devendo estar permanentemente no local de realização dos serviços.

Engenheiro Civil ou Arquiteto – Com a função de responsável técnico, para coordenar a equipe e assumir a direção, programação e o controle da obra, devendo estar presente no momento da execução dos principais serviços e fazendo visitas periódicas à obra;

k) fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços;

l) colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente;

m) manter Diário de Obra atualizado à disposição da fiscalização a qualquer momento, conforme padrão indicado pela contratante;

n) providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final da obra;

o) arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;

p) assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;

- q) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;
- r) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
- s) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- t) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- u) arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;
- v) responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo;
- w) manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- x) comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT;
- y) Apresentar garantia no valor de 5,00% do valor da proposta, conforme detalhamento no edital.

7 - INFORMAÇÃO SOBRE EVENTUAL POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

A contratada não poderá subcontratar os serviços no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, no que se refere a serviços que podem ser realizados de empresas especializadas.

Devido às características do mercado de construção civil, será admitida subcontratação de até 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços contratados, podendo ser objeto de subcontratação, por exemplo, os serviços de: instalação de divisórias; instalação de forro (PVC, gesso); pavimentação; calhas e rufos, dentre outros, mediante análise e aprovação do contratante.

As empresas subcontratadas deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 48, II, § 2º da LC 123/06 e deverão cumprir os requisitos do Decreto 9.450/2018.

Os serviços especializados a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela empresa contratada, de modo a proporcionar o andamento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

Para prestação dos serviços subcontratados, as microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas deverão apresentar os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidos no edital.

8 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA DA EMPRESA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO CONTENDO O NOME DO FISCAL E SUBSTITUTO EVENTUAL

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, nos termos art. 67 da Lei nº 8.666/93.

A contratante designará, por ato formal, servidores para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, denominados Fiscais e Gestores de Contrato, titulares e substitutos, os quais realizarão de forma preventiva, rotineira e sistemática a verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

Cabendo ao:

a. Gestor do Contrato: coordenar as atividades de fiscalização do contrato; indicar existência de recurso orçamentário nas hipóteses de aditivo contratual; encaminhar ao Diretor-Geral as demandas recebidas dos fiscais, acompanhadas de suas manifestações; acompanhar o prazo de execução e vigência do contrato; atestar a realização da despesa, após ateste dos fiscais técnico e administrativo; encaminhar os autos conclusos para pagamento à unidade de orçamento e finanças; encaminhar à unidade competente documentos pertinentes à prorrogação, alteração, re-equilíbrio, pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção do contrato.

b. Fiscal Técnico: acompanhar a realização dos serviços; aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação dos serviços estão compatíveis com o estipulado no Termo de Referência; registrar todas as ocorrências e irregularidades relacionadas com a execução do contrato; acompanhar a regularidade da execução dos serviços e as ocorrências evidenciadas; comunicar ao Gestor do Contrato eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, propondo aplicação de penalidades e, se for o caso, a rescisão contratual; solicitar à contratada correções e/ou substituições quando do recebimento de serviços divergentes do contrato; atestar a regularidade da prestação dos serviços e encaminhá-la ao Gestor do Contrato para ateste da despesa, realizar o recebimento provisório dos serviços.

c. Fiscal Administrativo: acompanhar a execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; analisar, por amostragem, os comprovantes de recolhimento mensal das contribuições previdenciárias estabelecidas para o empregador e seus empregados; comprovantes de recolhimento mensal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; comprovante de pagamento de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais obrigações contidas na convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa; comunicar ao Gestor do Contrato eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, recomendando a aplicação de penalidades; calcular multas; certificar a regularidade da documentação analisada e encaminhá-la ao Gestor do Contrato para ateste da despesa.

Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, os fiscais técnicos da contratação serão os servidores Luiz Gonzaga Mota e Samurai de Figueirêdo Silva, respectivamente fiscal e substituto eventual, os quais irão manter em registro próprio todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O gestor e/ou fiscal substituto atuará como titular do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

É direito da FISCALIZAÇÃO rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.

10 – PAGAMENTO

Os preços adotados deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos materiais ou serviços.

O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

Se for o caso, a nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo e das certidões relacionadas abaixo:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa -

CPD-EN;

b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

d) Prevalecerá a CNDT que revelar a atual situação real da licitante, ou seja, a CNDT mais recente prevalecerá sobre a mais antiga (Acórdão nº 6571/2012 – TCU – 2ª Câmara);

e) Informações à Previdência Social – GFIP, da Relação de Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP, com autenticação bancária ou devidamente acompanhados de comprovantes de recolhimento bancário ou comprovante emitido via internet, contratos temporários (se houver) dos empregados colocados a serviço do Tribunal, recibos de pagamento, folha de pagamento, relatório dos serviços executados e declaração de que a empresa mantém escrituração contábil em dia, fazendo referência, inclusive, à nota fiscal/fatura apresentada, devendo a referida declaração ser assinada pelo sócio-gerente da empresa contratada e por contador;

f) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade;

g) A Contratada deverá apresentar cópias das folhas de pagamento, dos contracheques e dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais do mês anterior, a partir do segundo mês da vigência do contrato.

Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A Administração do TRT14 está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não forem honrados pela Contratada, conforme Acórdão do TCU nº 1.214/2013 – Plenário.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos

termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 – REAJUSTE

O valor do objeto será reajustado a cada 12 meses, com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses pelo INCC-DI, mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice que venha substituí-lo, adotando-se a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr é preço reajustado, ou preço novo.

P é preço atual (antes do reajuste).

V é a variação do INCC-DI no período.

O reajuste não será aplicado sobre as etapas/parcelas do objeto cujo atraso decorra de culpa da contratada.

Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da contratada.

O reajuste da proposta está condicionado, se, após cada 12 meses, a proposta continuar com preço compatível com o de mercado, é vantajosa e atende ao interesse da Administração e confirmado pelo gestor/fiscal do contrato.

A Contratada poderá exercer o direito ao reajuste de preços a cada 12 meses, devendo o pedido ocorrer a partir de 15 dias antes do término de 12 meses, até 15 dias corridos do novo prazo de 12 meses subsequente. Caso não o faça nesta data, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste.

No período de prorrogação contratual, por ocasião do envio de expediente à empresa para manifestação, a contratada deverá informar sobre o interesse de manter o pacto com aplicação de reajuste, a fim de ser inserido no termo aditivo da avença. Caso não o faça nesse momento, presume-se que a contratada renunciou tacitamente ao direito de reajuste caracterizando preclusão lógica de direito.

As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

12 – GARANTIA DA EXECUÇÃO

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do

Termo de Contrato, prestará garantia de 5,00% (cinco por cento), que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste documento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital;

b2) moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

b3) moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima.

B4) moratória no percentual de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o que poderá ensejar a rescisão do Contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRT14, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia, ou do crédito existente no TRT14 em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos

pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada na forma da lei.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

A sanção estabelecida no inciso “d” é de competência exclusiva do Presidente do TRT14, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo TRT14.

Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d”, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

É caracterizada como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, no âmbito do MP, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

14 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX – XXXX – Elemento da Despesa: XXXX.XX.XX – XXXX - Nota de Empenho n.º XXXXNEXXXXXX de XX/XX/XXXX. (Informações a serem prestadas pela Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF).

15 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

A licitante deverá apresentar os documentos abaixo listados para fins de comprovação da qualificação técnica:

1) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que comprove atividade relacionada ao objeto.

2) Indicação dos responsáveis técnicos:

I. Um engenheiro civil ou arquiteto;

a) Na hipótese de não constar na Certidão de Registro no CREA ou CAU que o profissional é Responsável Técnico da licitante, deverá ser comprovado o vínculo do profissional com a licitante, podendo ocorrer através de:

- i. Documento que comprove vínculo de emprego, ou;
 - ii. Documento que comprove ser o profissional sócio da empresa,
- ou;
- iii. Contrato civil de prestação de serviços.

3) Certidão de Registro de Pessoa Física dos Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

A licitante deverá apresentar ainda os documentos abaixo listados para fins de comprovação da qualificação técnica:

1) Atestado de capacidade técnico operacional, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obra de construção ou reforma de edificação pública ou privada **pertinente e compatível** em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

2) Certidão de Acervo Técnico (CAT) profissional, comprovando experiência profissional na execução de obras com atividade **pertinente e compatível** em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação :

I. ENGENHEIRO CIVIL, ou ARQUITETO: construção ou reforma de edificação pública, comercial, industrial ou residencial em concreto armado.

Será admitido o somatório de atestados, desde que a execução dos serviços tenha ocorrido de forma concomitante.

Os profissionais que apresentarem as comprovações da qualificação técnica deverão, obrigatoriamente, ser os responsáveis técnicos da execução da obra.

No caso de necessidade de substituição de algum responsável técnico ao longo do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da respectiva ART/RRT, conforme indicação do Conselho respectivo. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o Edital de Licitação, devendo ser submetido à Fiscalização seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA/CAU.

16 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Ver Anexo I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

17 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente com os fatos arquivados no Diário de Obra.

18 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do menor preço, considerando-se o preço global da obra.

19 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

20 – RESPONSABILIDADE E GARANTIA

A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com o Termo de Referência, Contrato e demais documentos técnicos fornecidos ou apurados no decorrer da obra, assim como pelos que eventualmente executar em desacordo com esses documentos ou os danos decorrentes da realização de ditos trabalhos.

Durante 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços e obras, a contratada responderá por sua qualidade e segurança, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Tribunal.

A presença da fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por seus subcontratados, na forma da legislação em vigor.

Se a contratada se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Tribunal efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante em dívida líquida e certa da Contratada.

A contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratados, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor.

21 – LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no imóvel que abriga o Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO, situado à Av. Juscelino Kubitschek, nº 2.351 – Setor Institucional, em Ariquemes/RO.

22 – VALOR ESTIMADO

O valor estimado da obra é de R\$ 349.283,68 (Trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), conforme detalhado na planilha orçamentária.

23 – VISTORIA

A vistoria técnica ao local da obra é facultativa. Caso o licitante tenha interesse em realizá-la, deverá agendar previamente junto à Seção de Manutenção Predial, através do e-mail: *engenharia@trt14.jus.br*.

24 – PROPOSTA

A proposta de preços deverá conter:

- a) Planilha de preços seguindo a estrutura da planilha estimativa do órgão (orçamento sintético);
- b) Composições de preços (custos unitários) de todos os itens da planilha (orçamento analítico);
- c) Composição detalhada do BDI;
- d) Cronograma físico-financeiro;
- e) Composição dos encargos sociais sobre mão de obra.

Considerar-se-á a contratada como altamente especializada nos serviços objeto da presente contratação e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, construções, máquinas, equipamentos e aparelhos.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

A contratada deverá incluir em sua proposta todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução do objeto da licitação, tais como: mão de obra (salários, alimentação, exames, transporte, EPI's, exigências sindicais), materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, fretes, despesas de transporte, carga, descarga, bota-fora, armazenagem, segurança do trabalho, vigilância, logística, gerenciamento, acesso, canteiro de obras, despesas junto a concessionárias públicas (água, esgoto, energia, etc.) garantias, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos, taxas, todas as despesas diretas, BDI e quaisquer outras necessárias à total execução do contrato, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida, para composição do valor global proposto, bem como para composição do valor de cada um dos preços unitários, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.

As quantidades e valores deverão ser apresentadas com duas casas decimais.

Ocorrendo discrepância nos valores constantes da proposta da licitante, a Comissão de Licitação procederá o ajuste do preço global, prevalecendo os valores de acordo com os seguintes casos:

- a) Os custos unitários em relação aos custos totais dos itens;
- b) Os custos totais dos itens em relação ao custo total da proposta;
- c) O valor do BDI constante do Orçamento Sintético em relação à

Composição do BDI.

Poderão ser desclassificadas as propostas que:

a) Apresentar preço global superior ao máximo estabelecido no edital;

b) Apresentar proposta com preço unitário superior ao preço unitário estimado, salvo se insignificantes à proposta ou se devidamente justificados;

c) Apresentar proposta com quantidades diversas do apresentado no orçamento estimado.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

As composições de custos unitários elaboradas pela contratante são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos, insumos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores da contratada em função das composições apresentadas pela contratante.

As composições de preços unitários dos serviços deverão ser apresentadas juntamente com a proposta de preços no momento da licitação.

BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)

Aos custos diretos apurados deverá ser aplicada a taxa de BDI, inerente aos custos indiretos envolvidos na administração dos serviços contratos que deverá estar apresentado à parte, nos moldes deste item.

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI convencional com base na fórmula apresentada abaixo, levando em conta que nessa taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

O modelo de BDI encontra-se demonstrado na planilha estimativa do órgão.

A fórmula proposta pelo Tribunal para cálculo do BDI convencional é:

$$BDI = [(1+AC+S+R).(1+G).(1+L)]/(1-I) - 1$$

*Fonte: Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário

Onde:

AC é a taxa de rateio da Administração Central;

S é uma taxa representativa de Seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde ao lucro e;

I é a taxa representativa dos impostos (PIS, COFINS, ISS e CPRB).

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA DE HORISTAS E MENSALISTAS

Os encargos sociais sobre preços da mão de obra de horistas e mensalistas, utilizados na elaboração do orçamento estimado, foram definidos com base na planilha vigente do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, conforme modelo abaixo.

A licitante deve apresentar junto a sua proposta de preços, sua própria composição dos encargos sociais, devendo a planilha a ser apresentada contemplar os encargos sociais efetivamente arcados pelo licitante. Caso não ocorra a apresentação, será considerado os encargos previstos no SINAPI.

A licitante deve observar a forma de tributação previdenciária adotada para a obra, conforme previsão da Lei 13.161/2015 (Desoneração da Folha de Pagamentos).

Modelo de Composição dos Encargos Sociais:

GRUPO A - Encargos Básicos	
1 INSS	0,00%
2 FGTS	8,00%
3 Salário Educação	2,50%
4 SESI	1,50%
5 SENAI	1,00%
6 SEBRAE	0,60%
7 INCRA	0,20%
8 Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
9 SECONCI	0,00%
Subtotal	16,80%
GRUPO B - Encargos que Recebem Incidência de A	
1 Repouso Semanal Remunerado	18,05%
2 Feriados	4,84%
3 Auxílio-enfermidade	0,91%
4 13º Salário	10,95%
5 Licença Paternidade	0,07%
6 Faltas Justificadas	0,73%
7 Dias de chuva	1,61%
8 Auxílio acidente de trabalho	0,11%
9 Férias gozadas	9,34%

10 Salário Maternidade	0,03%
Subtotal	46,64%
GRUPO C Encargos sociais que não recebem incidência de A	
1 Aviso prévio indenizado	5,46%
2 Aviso prévio trabalhado	0,13%
3 Férias indenizadas	4,29%
4 Depósito rescisão sem justa causa	3,73%
5 Indenização adicional	0,46%
Subtotal	14,07%
GRUPO D Reincidências de um grupo sobre o outro	
1 Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	7,84%
2 Reincidência do Grupo A sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,46%
Subtotal	8,30%
Total dos Encargos Sociais	85,81%

25 – CRONOGRAMA

A contratada deverá efetuar seu próprio planejamento para a obra, considerando a produtividade de suas equipes, equipamentos e ferramentas, sem, contudo, exceder o prazo de execução estipulado no Termo de Referência.

O cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

Caso haja termo aditivo durante a execução do contrato, a contratada deverá entregar novos cronogramas em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do aditivo.

O cronograma apresentado como anexo deste Termo de Referência poderá servir como referência para os licitantes elaborarem suas propostas.

Por ocasião da assinatura do Contrato, a adjudicatária deverá apresentar cronograma físico-financeiro detalhado e ajustado, discriminando todos os serviços da planilha orçamentária, devendo contar ainda com diagrama de gantt.

26 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Como estratégias sustentáveis deverão ser seguidos os manuais e recomendações do CBCS (Conselho Brasileiro de Construção Sustentável), bem como do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho e legislação específica vigente, em especial a Lei nº 12.305, de 2010 que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, o Decreto nº 7.746, de 2012, que regulamenta o artigo 3º da Lei nº 8.666, de 1993, e estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal.

27 - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Será de inteira responsabilidade da contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e eventuais visitantes, no ambiente onde será realizado os serviços, com fornecimento e instalação de equipamentos de segurança (EPI e EPC).

Todos os trabalhadores deverão estar uniformizados e munidos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos para cada tipo de atividade – como botas com palmilha de aço, capacetes, luvas, óculos, cintos trava-queda, entre outros.

É de responsabilidade da contratada providenciar a sinalização, telas, guarda-corpos, barreiras, bandejas e demais Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), exigíveis por norma, necessárias a preservar a segurança dos empregados e a de terceiros.

Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das NRs – Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho Nº 4 a 9 e 18, bem como das demais NR's aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho.

A contratada deverá adotar as medidas de proteção para o trabalho em altura, de acordo com a NR-35, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela contratada aos usuários das instalações provisórias serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho.

As normas de segurança constantes das especificações não desobrigam a contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

A contratada deverá realizar capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança do trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horário mínima de 02 (duas) horas mensais, com ênfase em prevenção de acidentes.

Deverá aderir ao Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho - Programa Trabalho Seguro, instituído no âmbito da Justiça do Trabalho, voltado à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (PNSST), nos termos da Resolução nº 96, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Aderir ao “Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho”, firmado entre o Governo Federal e as entidades patronais e representativas dos trabalhadores no dia 1º de março de 2012, visando à aplicação e efetividade das Diretrizes nele estabelecidas.

Porto Velho, 12 de maio de 2023.

ENG. LUIZ GONZAGA MOTA
CREA/RO 489
Analista Judiciário/Apoio Especializado/Engenharia

ANEXO I

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

01 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Para efeito deste memorial, o termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem for adjudicada a obra, o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representa a Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região perante o CONTRATADO e a quem esta última deverá se reportar e o termo CONTRATANTE define o TRT - 14ª Região.

O objeto da licitação é a reforma do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria do local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

O licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obra objeto para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) do TRT da 14ª Região.

A visita tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á o CONTRATADO como especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

1. Às normas e especificações constantes deste caderno;
2. Às normas da ABNT;
3. Às disposições legais da União, do Estado de Rondônia e Prefeitura de Ariquemes/RO;
4. Aos regulamentos das empresas concessionárias;
5. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
6. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
7. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Quaisquer dos itens mencionados neste termo de referência e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a sua execução de responsabilidade do CONTRATADO.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

O CONTRATADO deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro detalhado em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, que será submetido à aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

O cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em até 5 (cinco) dias úteis contados de sua entrega pelo CONTRATADO, servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções, devendo ser observado os marcos temporais previstos.

O CONTRATADO deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, sem, contudo, exceder o prazo de execução aqui estipulado. Tal planejamento, incluindo plano de ataque, maquinário a ser utilizado, plano de intervenção nas áreas do Tribunal, cronograma físico detalhado e produção esperada, deverá ser submetido à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

Os equipamentos que o CONTRATADO levar para o canteiro, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e as normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem o similar, se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas, e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.

A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pelo CONTRATADO, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para o CONTRATADO.

Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar ao CONTRATADO a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pelo CONTRATADO sem ônus para o

CONTRATANTE e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

O CONTRATADO deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados, e cada lote ou partida de material será confrontado com respectiva amostra previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pelo CONTRATADO, as amostras serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obras, até o final dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

Caberá ao CONTRATADO executar, na presença da FISCALIZAÇÃO, os testes de recebimento dos equipamentos especificados. Tais testes serão executados de acordo com as normas pertinentes.

Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.

Todos os equipamentos a serem fornecidos e instalados na obra de reforma da sede própria o Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO, deverão possuir etiquetas Classe A do Selo Procel de Economia de Energia, instituído por Decreto Presidencial. O Selo Procel, tipo A, é um produto desenvolvido e concedido pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, coordenado pelo Ministério de Minas e Energia.

Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.

Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo o CONTRATADO providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

O CONTRATADO deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão removidos imediatamente pelo CONTRATADO, às suas expensas.

A remoção de todo entulho gerado na obra para fora do canteiro e para local permitido pelo Governo Estadual e/ou Municipal será feita pelo CONTRATADO e o pagamento realizado em item específico da planilha orçamentária.

O CONTRATADO será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telégrafo ou telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas o Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

No caso em que o CONTRATADO venha a, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as conforme seu estado original.

Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução das obras e serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação das demais obras em construção até sua definitiva aceitação.

§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o CONTRATADO do cumprimento de outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

O CONTRATADO cuidará para que a obra a ser executada acarrete a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao terreno do Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO.

Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade.

O CONTRATADO cuidará para que o transporte de cargas especiais seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso ao terreno em que ocorrerá a obra. Serão escolhidos trajetos e veículos adequados e controladas as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis.

Se o CONTRATADO necessitar deslocar para o terreno em que ocorrerá a obra qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos às vias públicas – pavimentos, pontes, viadutos, canalizações ou outras instalações, deverá comunicar o fato a FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando o CONTRATADO responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

Cumpra ao CONTRATADO providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do Contrato.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO da obra darão suas instruções diretamente ao preposto do CONTRATADO.

A equipe técnica do CONTRATADO responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra.

A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de membro da equipe técnica do CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras, ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.

O CONTRATADO interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

1. Assim estiver previsto e determinado no Contrato;
2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto;

3. Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;

4. Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e

5. A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Obra.

O CONTRATADO deverá providenciar Diário de Obra como disposto nas condições do Edital.

O CONTRATADO cuidará para que todas as partes do canteiro de obras e da própria obra permaneçam sempre limpas e organizadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, barracões que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis a vista e ao uso.

Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pelo CONTRATADO aos usuários das instalações na obra serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho.

Se, para facilitar seus trabalhos, o CONTRATADO necessitar elaborar desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pela FISCALIZAÇÃO, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Os desenhos de execução adicionais, se necessários, poderão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades e em função do cronograma da obra, em três vias, sendo uma delas devolvida ao CONTRATADO após análise. Os serviços contidos nestes desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.

Para os serviços objetos destas especificações, caberá ao CONTRATADO fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão da obra no prazo fixado.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

A FISCALIZAÇÃO poderá admitir os subempreiteiros previamente autorizados pela Administração, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

Não será permitido que o pessoal do CONTRATADO permaneça no canteiro fora dos horários de trabalho definidos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local da obra a fim de facilitar a execução de seus serviços, o CONTRATADO deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

Não poderão ser realizados na obra processos industriais que empreguem produtos ou produzam e/ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que sejam origem de ruídos que causem incômodo à obra ou à vizinhança.

São inaceitáveis na obra:

- a) decapagem ou limpeza química de metais;
- b) qualquer processo de eletrodeposição química.

Processos industriais ruidosos, a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser empregados na obra desde que o local onde se desenvolvam sejam providos de tratamento acústico para que os níveis de ruído externo junto ao elemento divisor sejam inferiores a:

- 1. 85 dB em frequências abaixo de 100 Hz;
- 2. 75 dB em frequências entre 100 e 500 Hz;
- 3. 70 dB em frequências entre 500 e 1000 Hz;
- 4. 65 dB em frequências acima de 1000 Hz.

O impedimento de realização de processos de industrialização na obra, apontado pela FISCALIZAÇÃO, não acarretará acréscimos aos preços propostos, sejam decorrentes de transportes, carga e descarga, embalagem ou acondicionamento, tributos de qualquer natureza, aumento de mão de obra ou quaisquer outros.

Também não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.

O CONTRATADO fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI.

Também serão de responsabilidade do CONTRATADO todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários a execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

As composições de custos unitários elaboradas pelo TRT da 14ª Região são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo.

Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pelo TRT da 14ª Região.

O julgamento da compatibilidade de métodos e meios de produção com a obra será sempre faculdade intransferível e irrecorrível da FISCALIZAÇÃO.

E da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

A abertura do diário de obras deverá ser feita com a Fiscalização, no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central do CONTRATADO e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.

De acordo com as condições do Edital, serão incorporadas nos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão de obra essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:

1. Ferramentas manuais, elétricas ou não;
2. Ferramentas de corte e/ou desbaste;
3. Andaimos, exceto fachadeiros;
4. Escoramentos;
5. Outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na Planilha Orçamentária.

Deverão ser incorporadas nos preços dos serviços, quaisquer que sejam, as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão de obra.

Todos os processos construtivos, serviços e materiais deverão atender as seguintes premissas: Estabilidade estrutural; durabilidade e estanqueidade igual ou superior aos processos convencionais; execução de regularização de base em condições perfeitas para a aplicação de materiais de acabamento; utilização de materiais de 1ª qualidade e mão de obra especializada; normas de segurança.

O presente Termo de Referência poderá ser modificado e/ou acrescido, a qualquer tempo, a critério exclusivo do TRT 14ª Região, que, de comum acordo com os autores do projeto, fixará as implicações e acertos decorrentes, visando a continuidade da obra. Modificações no projeto ou colocação de materiais de fornecedores não especificados poderão ou não ser aceitas, mediante prévia consulta aos projetistas.

Este memorial constitui a referência com relação aos serviços a serem executados na reforma do Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO. Servirá de balizador quanto à especificação dos serviços e materiais empregados na referida edificação, servindo de peça referencial e complementar aos projetos executivos fornecidos.

Os materiais a serem empregados na edificação deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos à Fiscalização, que poderá impugnar seu emprego quando em desacordo com especificações, normas técnicas ou inadequados para serem aplicados nas obras.

O padrão de qualidade deverá ser obtido por meio de controle e testes, os quais deverão ser submetidos à Fiscalização, que poderá sugerir, impugnar, em parte ou em todo seu emprego quando contrário ao uso, higiene, saúde e conforto.

Materiais ou produtos serão considerados como similares quando possuírem as mesmas peculiaridades e características dos especificados neste caderno e estiverem de acordo com normas da ABNT.

Não será permitido manter no recinto das obras qualquer material em desacordo com o especificado e/ou recusado pela Fiscalização.

Todos os materiais, equipamentos, utensílios, EPI's e métodos executivos deverão seguir as recomendações, práticas usuais e as peculiaridades pertinentes,

mesmo que não estejam explicitamente citadas. Os acréscimos e supressões dos serviços somente poderão ser realizados após a lavratura de termo aditivo ao contrato.

Os quantitativos do orçamento, fornecidos pelo Contratante, serão utilizados como base para se verificar se os encargos à contratada diminuíram ou aumentaram com as modificações e alterações. É vedado aos licitantes na fase contratação, sem prévia comunicação, modificar, alterar as quantidades ou qualidades previstas neste caderno de especificações.

Para efeito da interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- Em caso de divergência entre as especificações e o praticado pela rotina, predominará o primeiro;
- Em caso de divergência entre as especificações e as recomendações dos fabricantes dos produtos, prevalecerão os segundos;
- Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto;
- Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e das especificações, será consultada a FISCALIZAÇÃO.

Os projetos executivos fornecidos previamente pelo Contratante deverão ser analisados pela licitante que, encontrando omissão, contradição, especificação ou determinação que contrariem as normas técnicas ou que possam causar prejuízos técnicos ou econômicos, deverá comunicar de imediato ao Contratante.

A Contratada deverá verificar todas as medidas no local da obra, antes do início dos serviços, e qualquer divergência encontrada deverá ser comunicada, por escrito, ao Contratante, que se pronunciará também por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias.

As considerações, informações, alterações, enfim, todo e qualquer tipo de comunicação ou decisão entre as partes envolvidas deverão ser relatadas por escrito no Diário de Obra. As comunicações deverão ser respondidas, impreterivelmente, no prazo de até 72h.

A Contratada deverá nomear um responsável técnico, devidamente registrado no CREA ou CAU, pela execução da obra, que se obrigará a permanecer no canteiro de obras por, pelo menos, 1(uma) vez por semana para acompanhar e instruir a execução dos serviços, devendo, ainda, o intervalo de sua permanência ser anotada no diário de obras, constando horários e descrição das atividades, orientações desenvolvidas no período. A Fiscalização poderá estender o tempo de permanência do responsável técnico da Contratada, a seu critério, quando assim se fizer necessário, sem que haja quaisquer ônus ao Contratante.

02 - ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DA OBRA

A Contratada deverá fornecer e conservar, pelo período em que for necessário, equipamentos e ferramentas suficientes e em condições de uso; contratar mão de obra treinada e qualificada, devendo ainda manter em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestre, encarregado e engenheiro/arquiteto que assegurem uma marcha satisfatória de todas as etapas da obra.

O Contratante, através da Fiscalização, poderá exigir a inclusão de pessoal que julgar necessário para a execução direta, bem como para a administração do canteiro, para o bom desempenho dos serviços e fornecimento de informações, tais como: encarregados, apontadores, vigias, almoxarifes, pedreiros, serventes etc.

Os funcionários pertencentes ao quadro da empresa contratada deverão portar identificação individual para acessar o canteiro de obra.

A Fiscalização poderá, com a devida motivação, solicitar da Contratada a substituição, o remanejamento e até a retirada do local do canteiro de obra de funcionários do quadro da Contratada quando julgar conveniente para o bom desenvolvimento dos serviços.

A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e sistemas de proteção individual e coletiva em seu canteiro de obra e em todas as frentes de trabalho, de modo a atender plenamente às necessidades da obra e a legislação em vigor.

À exceção dos serviços de cabeamento estruturado, instalação de ar condicionados, estrutura metálica, forro PVC, que por sua natureza e especialização requerem o emprego de empresas ou profissionais especializados, os demais serviços não poderão ser subempreitados. A subempreitada deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização, devendo ser apresentados acervo técnico do subempreiteiro para avaliação e aprovação. Após a aprovação deverá ser apresentado Contrato regulando essa situação.

A Fiscalização poderá solicitar normas e especificações da ABNT e dos fabricantes, pertinentes aos elementos a serem empregados ou construídos, devendo ser apresentadas dentro do prazo convencionado.

03 - ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

As relações mútuas entre o PROPRIETÁRIO e a EMPREITEIRA serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

É a EMPREITEIRA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização, o acesso às partes das obras contratadas.

À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a EMPREITEIRA e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

É a EMPREITEIRA obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

A atividade de fiscalização e controle da execução do contrato, deverá ser realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática, e ainda estruturada eficientemente de forma a identificar as irregularidades, de forma tempestiva, com o objetivo de evitar desperdícios de recursos públicos na execução da mesma.

Considerando a necessidade de verificação da correta quantidade e qualidade dos itens de serviços discriminados na planilha orçamentária, e ainda, quando for o caso, durante a elaboração das planilhas de medições dos serviços executados o

Fiscal do Contrato, engenheiro do TRT, deverá efetuar visitas/inspeções ao local de execução dos mesmos com um intervalo entre cada visita de, no mínimo 10(dez) dias úteis, e deverá permanecer no canteiro de obras por, no mínimo, um dia, tendo em vista que em lapsos maiores, poderão surgir defeitos de realização imperceptíveis na visita dos servidores engenheiros peritos.

A atuação da fiscalização do TRT durante a execução do pacto deverá seguir um cronograma de visitas conforme abaixo descrito da seguinte forma:

O **primeiro** dia de visita do Fiscal Técnico ao local da obra com vistas à fiscalização da obra será efetuado no dia do início dos serviços conforme constante na Ordem de Serviço. O **segundo** dia de visita do Fiscal Técnico do Contrato ao local da obra deverá ser efetuado, no máximo, 10(dez) dias úteis após a primeira visita e assim sucessivamente até a conclusão dos serviços cujo prazo de execução final será de 90(noventa) dias.

04 - RESPONSABILIDADE E GARANTIA

A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com este Caderno de Especificações, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

05.01 - SERVIÇOS INICIAIS/DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Caberá à Contratada a responsabilidade pelas instalações provisórias dentro do canteiro das obras, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontal e vertical para atender as necessidades dos serviços.

A Contratada deverá dimensionar e construir as instalações provisórias relativamente ao suprimento de energia elétrica e eventuais extensões que julgar necessárias, devendo ainda executar instalações provisórias que a Fiscalização determinar.

A Contratada deverá fornecer e colocar placa de identificação da obra nas dimensões conforme modelo fornecido pela contratante.

Cabe à contratada manter sempre os seus funcionários próprios ou terceirizados de posse dos equipamentos de proteção individual e quando necessários providenciar os equipamentos de proteção coletivos.

Com o andamento da obra, caberá a contratada providenciar a remoção de entulho e materiais inservíveis do local da obra, devendo manter a condição mínima de limpeza e ordem no canteiro de obras.

Materiais resultantes das demolições e remoções terão destino indicado pela Fiscalização, ficando a Contratada responsável pela retirada e transporte do mesmo. A fiscalização poderá, a qualquer tempo e sob os seus critérios, solicitar a remoção de materiais e entulhos que estiverem comprometendo qualquer fase da obra.

As limpezas e remoções deverão ser executadas de forma a deixar completamente livre não só toda a área da obra, bem como os caminhos necessários ao transporte e arrumação dos materiais de construção. Será procedida periódica remoção,

às expensas da empresa contratada, de entulhos e detritos que se venham a acumular no decorrer da obra.

A empresa contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do TRT da 14ª Região, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

05.02 – COBERTURA

O telhamento a ser substituído, em parte, deverá ser feito com telhas de fibrocimento, sem amianto, e=5mm.

As inclinações deverão ser seguidas as existentes nos locais, conforme as especificações e plantas de cobertura.

As fixações das telhas na estrutura existente deverão obedecer as especificações do fabricante.

A estrutura de madeira existente, de lei, garapeira ou faveira, seca e desempenada, deverá ser preservada.

As calhas, rufos, pingadeiras, cumeeiras a serem substituídas, nas quantidades previstas em planilha de custos, serão no mesmo material existente no local, qual seja, as telhas em fibrocimento, sem amianto e o restante em chapas metálicas. Caberá ao construtor verificar emendas e fixações quanto a estanqueidade da cobertura, em especial as saídas das calhas e tubos de queda de água pluviais. Todos acessórios necessários a total estanqueidade da cobertura deverão ser previstos pelo Construtor.

05.03 - REVESTIMENTOS E PAVIMENTAÇÕES

REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO TÁTIL COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 25X25 CM E PEÇAS DE CONCRETO DIMENSÕES 25X25cm, A SEREM USADAS NA PARTE INTERNA E EXTERNA.

Itens e suas características:

- Placa cerâmica tipo porcelanato e em concreto de dimensões 25x25 cm;
- Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas, do tipo AC III, preparada conforme indicação do fabricante;
- Argamassa para rejunte.

Critérios para quantificação dos serviços:

- Utilizar a área de revestimento cerâmico efetivamente executada.

Critérios de aferição:

- Para os cálculos foi utilizada uma área de sala representativa das obras analisadas.
- Foram consideradas as perdas por resíduos no consumo das placas cerâmicas e perdas por resíduos e incorporadas no consumo das argamassas de assentamento e rejuntamento.
- O esforço de preparo da argamassa, por ser feita pela própria equipe que assenta o revestimento cerâmico, foi contemplado nos índices de produtividade apresentados.

Execução:

- Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre a base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3 mm a 4 mm sobre área tal que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada.
- Aplicar o lado denteado da desempenadeira sobre a camada de argamassa formando sulcos.
- Aplicar uma camada de argamassa colante no tardo das peças.
- Assentar cada peça cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha. A espessura de juntas especificada para o tipo de cerâmica deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados.
- Após no mínimo 72 horas da aplicação das placas, aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem.
- Limpar a área com pano umedecido.

Em toda extensão do muro, interna e externamente, serão executados, nas medidas constantes em planilha de custos, massa única no traço 1:3, cimento e areia, espessura 20mm.

05.04 - PINTURA DE PAREDES E TETOS

As superfícies internas e externas a serem emassadas e pintadas deverão estar com seu reboco corrigido e limpo. Nas partes internas deverá ser aplicada 2 demãos de massa PVA de primeira qualidade, e entre as demãos deverá ser aplicado lixamento gradual das superfícies. O mesmo procedimento deverá ser adotado com a aplicação de massa acrílica, externamente.

Após estarem as superfícies corrigidas e lixadas, deverá ser aplicado líquido selador de primeira linha. Após 24 horas de secagem deverá ser aplicada a primeira demão de látex PVA/ACRÍLICO, semibrilho, ref. Suvil ou similar. E, após inspeção visual localizando as possíveis imperfeições, deverá ser feito um lixamento com grana fina e posteriormente aplicada a segunda demão do látex PVA/ACRÍLICO. Esta última demão deverá ser coordenada com os serviços de acabamento a serem executados na obra e sob o conhecimento da fiscalização, visando a entrega da obra com perfeita correção da pintura interna e externa. A cor predominante internamente será palha e externamente será branco e azul, conforme definido pela fiscalização. A sala de audiências deverá ser pintada na cor verde claro.

As portas, batentes e guarnições terão pintura com esmalte sintético, cor camurça, com lixamento gradual entre as demãos.

Nas esquadrias de ferro, gradil frontal, guarda-corpos, corrimão, mastros das bandeiras, deverão ser executadas limpeza e lixamento preliminares com escova de aço ou palha de aço, assim como uma demão de zarcão ou de outro produto anticorrosivo, para o caso de superfície metálica.

Correção das imperfeições das superfícies metálicas com massa adequada e eliminação do excesso existente com lixa.

Duas demãos de esmalte, devendo apresentar elevada resistência a impactos e às intempéries.

Os painéis em alvenaria receberão pintura com tinta acrílica, na cor palha, internamente, o teto será na cor branco neve e externamente na cor branco gelo. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas e estas deverão ter correção com argamassa. As paredes da fachada principal, seguindo nas paredes dos sanitário da frente e lateral, deverão receber pintura com tinta acrílica semibrilho, cor branco gelo e azul, código P-074, Suvinil;

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina. Aplicando-se massa corrida à base de PVA, internamente e externamente, massa acrílica.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas e estas deverão ter correção com argamassa. Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta de superfícies não destinadas a pintura.

As tintas a serem empregadas serão de primeira qualidade, das linhas de topo das marcas Sulvinil, Coral, Sherwin Williams, ou similar, e deverão ser usadas nas cores originais de fábrica devendo ser evitado misturas na obra.

As paredes das salas de audiência deverão ser pintadas com tinta acrílica semibrilho cor verde claro (menta).

05.05 – ESQUADRIAS FECHADURAS

Deverá ser fornecida e instalada por completo duas portas em aço de abrir nos dois abrigos para botija de gás, GL, a serem edificadas.

05.07 – EQUIPAMENTOS , INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E ACESSÓRIOS

Deverão ser fornecidas e instaladas por completo, torneiras cromadas, tubo móvel, torneiras para pias e tanques. Deverão ser substituídas torneiras de jardim, conforme quantidades constantes em planilha de custos em anexo.

As louças a serem utilizadas terão como ref. a linha DECA ravena ou Celite Azaléa ou material de características, qualidade e desempenho compatíveis. As bacias sanitárias serão com caixa acoplada com duplo acionamento (3 e 6 litros), acionamento sobre as caixas, incluindo parafusos de fixação, assento em polietileno, anel de vedação e demais acessórios, todos na cor branca. Deverão ser substituídas torneiras, duchas higiênicas, chuveiros elétricos, saboneteiras, registros de gaveta e vasos sanitários conforme quantidades e especificações constantes em planilha de custos em anexo.

05.08 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

PROTEÇÃO DOS CIRCUITOS

A proteção individual dos circuitos de distribuição será feita através da substituição de alguns disjuntores instalados no quadro de distribuição, padrão DIN, europeu, conforme quantidade e capacidade constante na planilha de custos em anexo. Também será executada a substituição do quadro de distribuição de energia em chapa metálica com barramento trifásico.

**APARELHOS
LUMINÁRIAS**

As luminárias deverão ser:

Deverá haver a substituição de lâmpadas fluorescente T5 de 28W, por lâmpadas T5 LED, 18W, bivolt, 6.500K, Referência Stella, Osram, Brilia – Fornecimento e instalação, inclusive retirada e reinstalação;

Nos sanitários, banheiros, corredor, garagens, beirais, apartamento, luminária tipo PLAFON LED, sobrepor, interno/externo, completa com lâmpadas de LED, conforme planilha de custos.

05.09 - SERVIÇOS DIVERSOS

Deverá ser fornecida e fixada três escadas tipo marinho, metálicas fixadas nas paredes externas para acesso à cobertura através do alçapão metálico existente internamente no prédio. Deverão ser confeccionadas quatro placas para PNE e idosos existentes no prédio.

O local de trabalho deverá ser mantido permanentemente limpo, devendo ser atendida de prontidão as solicitações da fiscalização neste sentido.

Deverá ser substituído um painel divisório, divilux naval, medindo 1,75mx2,10m.

Deverá ser substituído um painel em vidro temperado, e=10mm, na fachada principal do prédio. Deverão ser substituídas fechaduras de embutir para portas internas, completas, no mesmo modelo e padrão de acabamento existente no local.

Os serviços de limpeza final e geral deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Todas as cantarias, alvenarias de pedra, pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, vidros, aparelhos sanitários etc., serão limpos abundantemente e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza. Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies das paredes, das cerâmicas e de outros materiais. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, águas pluviais, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens etc.

O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado em até 90 dias após o Recebimento Provisório, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

O Termo de Recebimento Definitivo será passado no mesmo número de vias à estabelecida no item precedente para o Recebimento Provisório.

06 - OBSERVAÇÕES FINAIS

Todas as medidas deverão ser confirmadas na obra.

Deverá ser efetuado rigoroso controle dos serviços, materiais e mão de obra.

Em caso de dúvidas ou interpretações não esclarecidas, consultar o engenheiro responsável pela fiscalização ou o projetista de cada área.

Detalhes que por ventura facilitem a execução da obra em questão, serão abordados com a empresa contratada.

Não deverão ser aceitos, em hipótese alguma, produtos de baixa qualidade ou ainda sem certificação do INMETRO ou outro sistema de certificação de qualidade, quando exigíveis.

Deverá ser seguido pela contratada o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução CSJT Nº 103, de 25 de maio de 2012, a ser fornecido pela fiscalização.

Para cumprimento da capacitação exigida na **Resolução nº 98/2012 do CSJT**, durante a vigência do contrato, a empresa, por meio de funcionário qualificado, deverá realizar no início da jornada de trabalho, capacitação de no mínimo 6(seis) minutos diariamente, até atingir a carga horária de no mínimo 2(duas) horas mensais, com os funcionários, devendo verificar se todos estão uniformizados e de posse de seus equipamentos individuais de segurança, devendo dialogar com a equipe sobre temas relacionados a prevenção de acidentes no trabalho e doenças ocupacionais, promoção de saúde e segurança no trabalho, em conformidade com a atividade a ser realizada. A comprovação de presença, devidamente assinada pelos funcionários da empresa, deverá ser apresentado, mensalmente, ao gestor do contrato, juntamente com a nota fiscal dos serviços.

Este Termo de Referência está de acordo com a Resolução Nº 70, de 24/09/2012-CSJT, **Resolução Nº 103, de 25/05/2012-CSJT** e a Portaria nº 1941, de 11/11/2011-TRT da 14ª Região.

Porto Velho/RO, 12 de maio de 2023.

ENG. LUIZ GONZAGA MOTA
CREA/RO - 489
Analista Judiciário/Apoio Especializado/Engenharia

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO							
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL							
OBRA: REFORMA DO FÓRUM TRABALHISTA DE ARIQUEMES/RO							
LOCAL: JUSCELINO KUBITSCHEK, 2.351 – SETOR INDUSTRIAL – ARIQUEMES/RO							
ÁREA A SER REFORMADA: 1.311,42m²							
CÓD.		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)	TOT. ETAPA
	01.00	SERVIÇOS INICIAIS					16.796,17
TAXA CREA/RO	01.01	Taxas e emolumentos, ART/CREA-RO	un	1,00	254,59	254,59	
90777	01.02	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares.	hora	48,00	98,20	4.713,60	
93572	01.03	Encarregado geral de obras com encargos complementares	mês	3,00	3.742,66	11.227,98	
COTAÇÃO	01.04	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, com inscrições padrão do TRT- 14ª Região	m²	3,00	200,00	600,00	
	02.00	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					3.483,11
97665	02.01	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	un	209,00	1,14	238,26	
97647	02.02	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	180,00	3,02	543,60	
100981	02.03	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ – CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ /111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	12,00	9,24	110,88	
97914	02.04	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³xkm	120,00	2,81	337,20	
97631	02.05	Demolição de revestimento de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017. (CORREÇÃO DE FISSURAS NAS PLATIBANDAS)	m²	72,00	2,93	210,96	
97629	02.06	Demolição de calçada, de forma mecanizada com martelo, sem reaproveitamento	m³	6,20	118,97	737,61	
97647 (AJUSTADA)	02.07	RETIRADA DE RUFO METÁLICO	m²	161,70	3,02	488,33	
97647 (AJUSTADA)	02.08	RETIRADA DE CALHA METÁLICA	m²	133,40	3,02	402,87	
97647 (AJUSTADA)	02.09	RETIRADA DE CUMEEIRA	m²	18,00	3,02	54,36	
97647 (AJUSTADA)	02.10	RETIRADA DE CHAPIN, PINGADEIRA, METÁLICA	m²	110,00	3,02	332,20	
97664	02.11	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	un	4,00	1,34	5,36	
97663	02.12	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	un	2,00	10,74	21,48	
	03.00	COBERTURA					48.403,29
94231	03.01	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25cm, incluso transporte vertical. AF_07/2019	m	161,70	55,32	8.945,24	
94229	03.02	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	133,40	173,19	23.103,55	
101979	03.03	Chapim em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25cm, incluso transporte vertical. AF_07/2019	m	110,00	49,53	5.448,30	
94210	03.04	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	180,00	52,11	9.379,80	
94223	03.05	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	m	18,00	84,80	1.526,40	

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO							
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL							
OBRA: REFORMA DO FÓRUM TRABALHISTA DE ARIQUEMES/RO							
LOCAL: JUSCELINO KUBITSCHKE, 2.351 – SETOR INDUSTRIAL – ARIQUEMES/RO							
ÁREA A SER REFORMADA: 1.311,42m²							
		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	TOT. ETAPA
	04.00	REVESTIMENTOS e PAVIMENTAÇÕES					53.714,36
87530	04.01	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 (REBOCO NO MURO)	m²	836,40	42,64	35.664,10	
87258 (ADAPTADA)	04.02	PISO TÁTIL PORCELANATO 25X25 NAT (NATURAL), DIRECIONAL AZUL, REF. DIRECT BORRACHAS, inclusive demolição de piso cerâmico	m²	8,44	792,80	6.691,23	
87258 (ADAPTADA)	04.03	PISO TÁTIL PORCELANATO 25X25 NAT (NATURAL), ALERTA AZUL, REF. DIRECT BORRACHAS, inclusive demolição de piso cerâmico	m²	2,56	792,80	2.029,57	
88650	04.04	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	m	4,00	19,22	76,88	
87794 (ADAPTADA)	04.05	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014 (CORREÇÃO DE FISSURAS – REBOCO COM TELA METÁLICA CONTRA FISSURAÇÃO)	m²	120,00	15,60	1.872,00	
94990	04.06	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	8,40	878,64	7.380,58	
	05.00	PINTURA					105.106,49
88497	05.01	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos	m²	323,50	15,83	5.121,01	
96130	05.02	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m²	285,20	19,71	5.621,29	
88496	05.03	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, duas demãos.	m²	105,20	27,25	2.866,70	
88489	05.04	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes internas, duas demãos	m²	1.533,60	14,79	22.681,94	
95626	05.05	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m²	1.463,33	15,46	22.623,08	
88488	05.06	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos	m²	1.051,79	16,57	17.428,16	
102488	05.07	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021, GARAGEM, PISO TÁTIL E MEIO-FIO EM CONCRETO.	m²	324,20	3,08	998,54	
102491	05.08	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	324,20	18,00	5.835,60	
88489	05.09	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos (muro)	m²	819,20	14,79	12.115,97	
88484	05.10	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	819,20	2,45	2.007,04	
100746	05.11	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 (gradil, guarda-corpo, mastros, garagem e esquadrias do abrigo do gerador)	m²	191,50	21,20	4.059,80	

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO							
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL							
OBRA: REFORMA DO FÓRUM TRABALHISTA DE ARIQUEMES/RO							
LOCAL: JUSCELINO KUBITSCHEK, 2.351 – SETOR INDUSTRIAL – ARIQUEMES/RO							
ÁREA A SER REFORMADA: 1.311,42m²							
		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	TOT. ETAPA
102193	05.12	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	m²	111,40	1,83	203,86	
102513	05.13	PINTURA DE SÍMBOLO "DEFICIENTE FÍSICO" E "IDOSO", COM TINTA ACRÍLICA, UTILIZAÇÃO DE MOLDE PLÁSTICO E APLICAÇÃO MECÂNICA, 120X120 CM. AF_05/2021	m²	7,25	41,12	298,12	
102501	05.14	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	67,20	21,89	1.471,01	
100720	05.15	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	10,90	9,40	102,46	
102500	05.16	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m	33,60	3,84	129,02	
102220	05.17	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	111,40	13,85	1.542,89	
	06.00	EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS e ACESSÓRIOS					5.043,59
86909 (ADAPTADA)	06.01	Torneira cromada, tubo móvel, com acionamento hidromecânico, 1/2" ou 3/4", padrão alto, fornecimento e instalação, referência DOCOL ou similar	un	7,00	189,80	1.328,60	
86909 (ADAPTADA)	06.02	Torneira clínica de parede de 1/4 de volta com articulador marca BLUKIT ou similar, conexões, fita veda rosca e engate plástico	un	2,00	220,12	440,24	
86909 (ADAPTADA)	06.03	Ducha higiênica, acabamento tipo volante, acionamento de ¼ de volta, com mecanismo cerâmico. Acabamento cromado de boa qualidade. Arejador móvel com jato concentrado e sem respingos, DOCOL ou similar..	un	2,00	207,42	414,84	
86882	06.04	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	3,00	22,41	67,23	
86883	06.05	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	3,00	12,08	36,24	
86913 (ADAPTADA)	06.06	Torneira de jardim de primeira qualidade.	un	6,00	29,61	177,66	
86914	06.07	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	5,00	89,47	447,35	
86909	06.08	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	3,00	118,27	354,81	
100860	06.09	Chuveiro elétrico nos banheiros dos gabinetes dos juizes.	un	2,00	97,45	194,90	
95470 (ADAPTADA)	06.10	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA – PADRÃO MÉDIO, ECO FLUX, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM, ASSENTO EM POLIETILENO, ANEL DE VEDAÇÃO, – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	2,00	690,00	1.380,00	
95545	06.11	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	un	2,00	35,06	70,12	
89987	06.12	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	2,00	65,80	131,60	

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO							
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL							
OBRA: REFORMA DO FÓRUM TRABALHISTA DE ARIQUEMES/RO							
LOCAL: JUSCELINO KUBITSCHKE, 2.351 – SETOR INDUSTRIAL – ARIQUEMES/RO							
ÁREA A SER REFORMADA: 1.311,42m²							
		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	TOT. ETAPA
	07.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					22.966,77
91926	07.01	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5mm², antichama, 450/750V, para circuitos terminais – fornecimento e instalação. AF_12/2015	m	200,00	4,20	840,00	
101881	07.02	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	1093,57	1.093,57	
92000	07.03	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	62,00	29,58	1.833,96	
101895	07.04	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	434,18	434,18	
93654	07.05	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	13,00	12,80	166,40	
93664	07.06	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	20,00	65,28	1.305,60	
93655	07.07	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	2,00	14,11	28,22	
93656	07.08	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 26A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	2,00	14,11	28,22	
93672	07.09	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	3,00	90,20	270,60	
100903	07.10	Substituição de lâmpadas tubulares T5, 2x28W, inclusive reatores, por lâmpadas T5 LED, 18W, bivolt, 6.500K, Referência Stella, Osram, Brilia – Fornecimento e instalação, inclusive retirada e reinstalação de luminárias	un	306,00	36,16	11.064,96	
101655	07.11	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	un	8,00	504,93	4.039,44	
97589	07.12	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE LED DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	un	46,00	40,47	1.861,62	
	08.00	ABRIGOS PARA GLP					1.604,11
104487	08.01	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m³	0,12	3.003,99	360,48	
87530	08.02	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014.	m²	13,20	42,64	562,85	
87893	08.03	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 (CHAPISCO INTERNO DAS PLATIBANDAS)	m²	13,20	7,07	93,32	
103316	08.04	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	6,00	97,91	587,46	

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO							
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL							
OBRA: REFORMA DO FÓRUM TRABALHISTA DE ARIQUEMES/RO							
LOCAL: JUSCELINO KUBITSCHKE, 2.351 – SETOR INDUSTRIAL – ARIQUEMES/RO							
ÁREA A SER REFORMADA: 1.311,42m²							
		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	TOT. ETAPA
	09.00	DIVERSOS					22.309,05
Proad 866-22	09.01	Painel divisório, divilux naval, medindo 1,75mx2,10m.	m²	3,70	127,30	471,01	
102181	09.02	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01 M2 AS 551,68 /2021 PS	m²	2,45	551,68	1.351,62	
102192	09.03	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021	m²	2,45	14,03	34,37	
91306	09.04	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS.COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	15,00	145,20	2.178,00	
99861	09.05	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, NOS ABRIGOS DE GLP E NO ABRIGO DO GRUPO GERADOR DE ENERGIA, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	m²	1,34	614,44	823,35	
COTAÇÃO	09.06	Capacitação exigida na Resolução nº 98/2012 do CSJT, relacionados a prevenção de acidentes no trabalho e doenças ocupacionais, promoção de saúde e segurança no trabalho.	mês	3,00	1.302,00	3.906,00	
97896	09.07	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020.	un	2,00	255,85	511,70	
97892	09.08	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020	un	2,00	371,31	742,62	
COTAÇÃO	09.09	Fornecimento e instalação de adesivo no brasão da república,d=50cm.	UN	1,00	180,00	180,00	
COTAÇÃO	09.10	Fornecimento e instalação de placa completa para deficiente e idoso, inclusive pintura e nova adesivagem e poste metálico de fixação/sustentação.	un	4,00	160,00	640,00	
99861 (AJUSTADO)	09.11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRÊS ESCADAS METÁLICA, TIPO MARINHEIRO, MEDINDO 4,50M0,50M, FIXADA EM PAREDE EXTERNA, PARA ACESSO À COBERTURA.	m²	7,50	601,81	4.513,58	
102111	09.12	BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV OU 0,49 HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M3/H – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	unidade	1,00	891,50	891,50	
PESQUISA DE PREÇO	09.13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE CERCA ELÉTRICA COMPOSTA DOS SEGUINTE ITENS: 03 CONTROLES REMOTOS SEM FIO, 433,92 MHZ; 01 BATERIA UNIPOWER 12V 7AH E 01 SIRENE PIEZO ELÉTRICA.	UN	1,00	420,00	420,00	
PESQUISA DE PREÇO	09.14	FIO BWG 18, COM 1,24 MM DE DIÂMETRO, PARA CERCA ELÉTRICA.	m	1.500,00	1,60	2.400,00	
PESQUISA DE PREÇO	09.15	RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE LETREIRO E BRASÃO DA REPÚBLICA EM AÇO ESCOVADO, INCLUSIVE LIMPEZA.	LETRA	75,00	28,00	2.100,00	
99802	09.15	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m²	517,00	0,49	253,33	
99803	09.16	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	467,00	1,91	891,97	
		TOTAL GERAL SEM BDI					279.426,94
		BDI DE 25%					69.856,74
		TOTAL GERAL COM BDI					R\$ 349.283,68

TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – MÊS DE REFERÊNCIA 13/04/2023 – PORTO VELHO-RO.

Porto Velho/RO, 19 de abril de 2023.

ENG. LUIZ GONZAGA MOTA

CREA/RO 489

Analista Judiciário / Apoio Especializado / Engenharia